



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### DECRETO Nº.068, DE 27 DE JULHO DE 2021

#### **“Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas pela Geadada e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que na manhã do dia 20 de julho de 2021, os produtores rurais de café, de Santana da Vargem foram surpreendidos com uma forte geada, trazendo prejuízos incalculáveis para grande parte dos cafeicultores, fruticultores e horticultores da região, segundo laudo da Emater;

Considerando que em nosso município, a geada atingiu em maior intensidade, as lavouras de café localizadas em pontos mais baixos, o que não deixou de atingir em pontos mais altos devido ao vento que jogou a “friagem” para estes locais, na fruticultura o maior problema foram os pomares de banana e goiaba e nas hortaliças o grande prejudicado foi os pés de alface que tiveram perda total;

Considerando que em Santana da Vargem 30% da área de café foi prejudicada totalmente e mais 20 % que foram prejudicadas com uma pequena queimadura o que não deixa de ser prejudicial à planta; o município que conta hoje com aproximadamente 350 produtores de café, desses, 300 foram afetados pelos resultados da geada, com grau variado de perda;

Considerando que o grande problema para os produtores, devido a esta ocorrência, é que no próximo ano (2022), as lavouras estarão esqueletadas, com isso os produtores ficarão sem recursos para custear suas lavouras tanto com adubação quanto com os tratamentos fitossanitários em 2023;

Considerando que além do mais, as instituições financeiras não financiam lavouras esqueletadas, causando assim um descontrole ainda maior nas finanças dos produtores que tiveram suas lavouras atingidas;

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA devido ao desastre, classificado e codificado como geada, ocorrido no Município de Santana da Vargem nos dias 20 e 21 de julho do corrente ano.

Art. 2º Ficam notificados os produtores e trabalhadores rurais, por meio de seus respectivos Sindicatos, para que tomem as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Santana da Vargem/MG, 27 de julho de 2021

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**